

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Termo de adesão Junior Frente Parlamentar	2
termo de adesão Leandro Frente Parlamentar	3
Termo de adesão Nenê Frente Parlamentar	4
CONTRATO NOVENBRO 2	5
CONTRATO NOVENBRO 1	5
DECRETO Nº 2343	6
DECRETO Nº 2359	7
DECRETO Nº 2361	7
LEI COMPLEMENTAR Nº 352	9
LEI COMPLEMENTAR Nº 353	10
CHAMAENTO PÚBLICO 01-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021	11
DECRETO Nº 2362	13
DECRETO Nº 2363	13
PORTARIA Nº 482/2021	13
PORTARIA Nº 483/2021	14
PORTARIA Nº 484/2021	15
PORTARIA Nº 485/2021	16
CONTRATO NOVENBRO 3	17
ATOS DECISÓRIOS DOS ACÚMULOS DE CARGOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	17
19º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 001/2020/SMEC	18

Termo de adesão Junior Frente Parlamentar

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, VEREADOS
ROBERTO DOS REIS ROLIM**

Assunto: Criação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.**

Solicito, nos termos da Resolução nº 004/21, as providências de Vossa Excelência para a Formalização da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.**

A criação de tal frente suprapartidária mostra-se necessária tendo em vista que a mesma poderá trazer a união entre os poderes municipais, estaduais e federais, bem como a sociedade civil por meio de entidades do terceiro setor, criando um espaço amplo de debate para propor melhorias na legislação, direcionamento de recursos e levantar informações sobre o tema, com pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência e doenças raras.

Anexo, segue o Termo de Adesão com a minha assinatura, para participar como membro da Frente Parlamentar.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 27 de Outubro de 2021.

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

VEREADOR

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, formalizo minha adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, nos termos da Resolução nº 004/21.

Vereador: Leandro Augusto Portella Santos

Assinatura: _____

Partido: PSD – Partido Social Democrático



termo de adesão Leandro Frente Parlamentar

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, VEREADOS
ROBERTO DOS REIS ROLIM**

Assunto: Criação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.**

Solicito, nos termos da Resolução nº 004/21, as providências de Vossa Excelência para a Formalização da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.**

A criação de tal frente suprapartidária mostra-se necessária tendo em vista que a mesma poderá trazer a união entre os poderes municipais, estaduais e federais, bem como a sociedade civil por meio de entidades do terceiro setor, criando um espaço amplo de debate para propor melhorias na legislação, direcionamento de recursos e levantar informações sobre o tema, com pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência e doenças raras.

Anexo, segue o Termo de Adesão com a minha assinatura, para participar como membro da Frente Parlamentar.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 27 de Outubro de 2021.

LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS

VEREADOR

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, formalizo minha adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, nos termos da Resolução nº 004/21.

Vereador: Leandro Augusto Portella Santos

Assinatura: _____

Partido: PSD – Partido Social Democrático



Termo de adesão Nenê Frente Parlamentar

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, VEREADOS
ROBERTO DOS REIS ROLIM**

Assunto: Criação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.**

Solicito, nos termos da Resolução nº 004/21, as providências de Vossa Excelência para a Formalização da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.**

A criação de tal frente suprapartidária mostra-se necessária tendo em vista que a mesma poderá trazer a união entre os poderes municipais, estaduais e federais, bem como a sociedade civil por meio de entidades do terceiro setor, criando um espaço amplo de debate para propor melhorias na legislação, direcionamento de recursos e levantar informações sobre o tema, com pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência e doenças raras.

Anexo, segue o Termo de Adesão com a minha assinatura, para participar como membro da Frente Parlamentar.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 27 de Outubro de 2021.

RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA

VEREADOR

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, formalizo minha adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, nos termos da Resolução nº 004/21.

Vereador: Richardson Corrêa de Oliveira

Assinatura: _____

Partido: PSD – Partido Social Democrático



CONTRATO NOVEMBRO 2

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 091/2021. CONTRATADO EMPRESA empresa **PREVENIR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ Nº. 18.929.660/0001-17, OBJETO: **Contratação de empresa para a realização dos exames ocupacionais referente à admissionais, demissionais, afastamentos e retorno de afastamentos.** DATA: 19/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$71.983,52 - BASE LEGAL: DISP 052/2021;

CONTRATO NOVEMBRO 1

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 095/2021. CONTRATADO EMPRESA **ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, CNPJ Nº. 13.960.165/0001-57, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$71.983,52 - BASE LEGAL: PP 061/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 096/2021. CONTRATADO EMPRESA **COMERCIAL INFORMED LTDA**, CNPJ Nº. 07.910.017/0001-25, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$17.916,22 - BASE LEGAL: PP 061/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 097/2021. CONTRATADO EMPRESA **F3 TECNOLOGIA & INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº. 08.652.626/0001-94, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$4.812,68 - BASE LEGAL: PP 061/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 098/2021. CONTRATADO EMPRESA **INNOVA COMERCIAL & NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ Nº. 40.580.529/0001-46, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$36.911,42 - BASE LEGAL: PP 061/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 099/2021. CONTRATADO EMPRESA **REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº. 22.566.722/0001-40, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$8.910,04 - BASE LEGAL: PP 061/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 100/2021. CONTRATADO EMPRESA **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, CNPJ Nº. 07.835.506/0001-60, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$29.372,00 - BASE LEGAL: PP 061/2021;



EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 101/2021. CONTRATADO EMPRESA **TECMOVES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº. 60.370.335/0001-23, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$42.092,00 - BASE LEGAL: PP 061/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 102/2021. CONTRATADO EMPRESA **WILL MOVES E BRINQUEDOS EIRELI**, CNPJ Nº. 40.040.631/0001-59, OBJETO: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a “Creche do São Conrado”, no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 21/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$26.280,06 - BASE LEGAL: PP 061/2021;

DECRETO Nº 2343



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

DECRETO Nº 2343

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o artigo 1º do Decreto Nº 1965, de 08 de março de 2019 que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Complementar Nº 145/2008, sobre acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra / SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º do Decreto nº 1965 de 08 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para o exercício do acúmulo previsto na primeira parte do art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 145/2008 haverá compatibilidade de horários quando:

I - Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos. Empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

II - Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, um intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de no mínimo 40 (quarenta) minutos, se em municípios diversos, sendo analisada pela chefia imediata;

III - Comprovado o cumprimento do Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), respeitando o intervalo de no mínimo 10 minutos, para o início nas Unidades Escolares que iniciam logo após as aulas.

§ 1º - A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do servidor em acumulação remunerada é da chefia imediata da sua unidade de exercício.

§ 2º - Se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da autoridade indicada no art. 146 da LCM nº. 145/2008 que avaliará o cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araçoiaba Da Serra

DECRETO Nº 2359

DECRETO Nº 2361



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2361

DECRETO, Nº 2359 / 2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 270.000,00

“Altera o Decreto nº 2356 de 27 de Outubro de 2021 que regulamenta o programa EducaTecAraçoiaba, instituído pela lei municipal nº 2428/2021”.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra / SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

Tabela 1 - Suplementação

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE	VALOR
146	02.07.01 15.451.0013.2022 01 110.0000	01 - Tesouro	120.000,00
173	02.07.02 04.122.0015.2025 01 110.0000	01 - Tesouro	150.000,00
Subtotal:			270.000,00
Total Geral:			270.000,00

Araçoiaba da Serra, 3 de Novembro de 2021

Jose Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal



Considerando a Lei Municipal nº 2428/2021 que cria o Programa "EducaTecAraçoiaba", que fomenta a aquisição de computador portátil e custeia parcialmente planos de internet;

Considerando a necessidade de alteração dos prazos estabelecidos no artigo 6º do decreto 2356/2021, que regulamenta o Programa "EducaTecAraçoiaba":

DECRETA:

Art. 1º - Altera o §1º e o §3º do artigo 6º do Decreto nº 2356/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§ 1º - O período de adesão ao Programa será no período de 08/11/2021 a 16/11/2021.

(...)

§ 3º - Aos que realizarem a adesão ao Programa no período disposto no §1º deste artigo, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para apresentarem comprovação do equipamento adquirido, conforme o art.7º do Decreto, contados a partir da divulgação da lista oficial de aprovados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito De Araçoiaba Da Serra

LEI COMPLEMENTAR Nº 352



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 352

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a utilização de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), em novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos imobiliários, no município de Araçoiaba da Serra e dá providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam todos os novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos imobiliários do Município de Araçoiaba da Serra, ainda não implementados, obrigados a utilizarem de luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz), em toda a rede pública de iluminação de suas áreas.

Parágrafo Único. Compreendem-se por rede de iluminação pública, os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

Art. 2.º - Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de iluminação pública em LED de novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos, deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 – Associação Brasileira de Normas Técnicas – em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO n.º 20 de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

§ 1º - Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

§ 2º - Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.

Art. 3º - A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 100 W de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.

Art. 4º - As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, no prazo de 90 (Noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de Novembro de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 353



LEI COMPLEMENTAR Nº 353

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 304 de 20 de março de 2019”.

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Complementar nº 304 de 20 de março de 2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Araçoiaba da Serra, 04 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAENTO PÚBLICO 01-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO



CHAMAENTO PÚBLICO 01-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS MEDIANTE O FORNECIMENTO DE RELÓGIO DIGITAL, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MOBILIÁRIOS DE COMUNICAÇÃO PELO PERÍODO DE 60 MESES.

Ao QUARTO dia do mês de NOVEMBRO de 2021 às 13h00, na Sala de Reuniões do Paço Municipal da Prefeitura de Araçoiaba da Serra reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Tatiana Soares Rocha sendo Presidente, Cesar Augusto Nakazone Leite e Miriam Januária da Silva como Membros, para proceder com a Sessão de abertura análise e julgamento de envelopes de habilitação e credenciamento, a presidente declarou aberta a sessão e em seguida constatou a participação da seguinte empresa:

PROVIS PROMOÇÃO MERCHANDISING LTDA - EPP CNPJ: 59.926.154/0001-51;

A empresa protocolou os documentos conforme horário determinado em edital. Os envelopes estavam devidamente lacrados e foram passados para rubrica dos presentes, em seguida, a Presidente realizou a abertura dos envelopes de Habilitação e juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações realizaram a rubrica dos documentos do envelope apresentado.

Após rubrica, análise e julgamento dos presentes em todos os documentos, em conformidade com o edital, prezando pelos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, A CPL julga **HABILITADA e CREDENCIADA** a licitante **PROVIS PROMOÇÃO MERCHANDISING LTDA - EPP** CNPJ: 59.926.154/0001-51, a qual apresentou toda documentação solicitada.

Nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Tatiana Soares Rocha

PRESIDENTE

Cesar Augusto Nakazone Leite
MEMBRO

Miriam Januária da Silva
MEMBRO

DECRETO Nº 2362

DECRETO Nº 2363

PORTARIA Nº 482/2021



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 482/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **GILENE CHABUH BORDEZAN**, portadora do RG nº 21.902.042 SSP/SP e CPF nº 261.340.468-09, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, à partir de 05 de Novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.477.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil reais), para as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Araçoiaba da Serra, 05 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 05 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Tabela I - Suplementação

PORTARIA Nº 483/2021

588	02.09.01	12.365.0024.2046	01	210.0000	01 - Tesouro	542.500,00
589	02.09.01	12.365.0024.2047	01	210.0000	01 - Tesouro	150.500,00
Subtotal:						1.477.000,00
Total Geral:						1.477.000,00



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Araçoiaba da Serra, 5 de Novembro de 2021

Jose Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **DANILO DE QUEIROZ MEDEIROS**, portador do RG nº 45.833.697-X SSP/SP e CPF nº 391.301.068-85, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS E HABITAÇÃO, à partir de 08 de Novembro de 2021.



Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 08 de Novembro de 2021.

Cabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PORTARIA Nº 484/2021



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 484/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO DE QUEIROZ MEDEIROS**, portador do RG nº 45.833.697-X SSP/SP e CPF nº 391.301.068-85, para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, à partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 08 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PORTARIA Nº 485/2021



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 485/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **RENATA PEREIRA ZELIZI**, portadora do RG nº 45.998.817-7 SSP/SP e CPF nº 378.467.998-60, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS E HABITAÇÃO, à partir de 08 de Novembro de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal



Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 08 de Novembro de 2021.

Cabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

CONTRATO NOVEMBRO 3

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2020. CONTRATADO EMPRESA **FLORA GÁS E ÁGUA LTDA ME**, CNPJ Nº. 20.649.159/0001-49, OBJETO: **Aquisição parcelada de “Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)”**, para a **Merenda Escolar** do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme **Termo de Referência contido no Anexo I**. DATA: 22/10/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: - BASE LEGAL: PP 071/2021;

ATOS DECISÓRIOS DOS ACÚMULOS DE CARGOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Araçoiaba da Serra, 04 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna publico os atos decisórios dos acúmulos de cargos das escolas municipais de Araçoiaba da Serra, conforme registro em livro próprio, realizado pelos diretores das referidas unidades escolares e os atos decisórios da Secretaria de Educação.

Me. Fábio Valadão

Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

EMEF “Alcebiades Leonel Machado”

Cleiton Daniel Pires, RG: 42.180.433-3, contratado na E.E. “Cel. Pedro Dias de Campos” em Capela do Alto/São Paulo, acumula como PEB III na EMEF Alcebiades Leonel Machado em Araçoiaba da Serra/São Paulo, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Votorantim. Acumulação Legal.

19º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 001/2020/SMEC

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atribuição de Classes/Aulas para os Professor de Educação Básica III – Português e Agente de Desenvolvimento Infantil.

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 11.1 ao 11.8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020/SMEC, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Básica III – Português e Agente de Desenvolvimento Infantil, conforme segue:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 001/2020/SMEC, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Dia: 05 de novembro de 2021.

Horário: às 8h30min



Local: CIE Profº Osmar Giacomelli, Av. Luane Milanda de Oliveira nº 500 – Bº Jardim Salete - Araçoiaba da Serra – SP

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class. Candidato

61º Adriana de Paula Sores Miranda

62º Bianca Elaine da Silva Rolim

63º Aline de Fátima Santos Escaramboni

64º Amanda Samara Santos Amaro

65º Marilui Merici Marchetti Limone

66º Ana Carolina Bertolucci

67º Selma Aparecida de Camargo

68º Suzemeire Ávila dos Reis

69º Jéssica dos Santos Rezende

70º Sueli Souto Monteiro

PEB III – PORTUGUÊS

Class. Candidato

10º Nila Gonçalves do Nascimento

11º Sidnei Gomes Proença Junior

12º Emerson Brito Nunes

13º Amanda Pedrozo Rodrigues dos Santos

14º Valdirene Lopes Peixoto Correa

15º Aline Papa Domingues Machado

16º Wagner Rodrigo Felipe

17º Aline dos Santos Silva

18º Susian Nielli Porto da Rosa

19º Sandra Maria Dias

2º A escolha de classe/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 001/2020/SME

3º O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, onde será obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

1. Cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Cartão do CPF
- Documento de Identidade (RG)
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- Título de Eleitor
- PIS ou PASEP
- Comprovante de Endereço
- Banco do Brasil: Conta Corrente/Poupanças/Salário (Agência e Número da conta) – Será solicitado no ato da Contratação.
- Certidão de Casamento ou Certidão de Averbação (Divórcio, Separado, Desquitado)
- Certidão de Nascimento (se solteiro)
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e dependentes legais
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Caderneta de Vacinação dos filhos maiores de 01 ano e menores de 05 anos
- Histórico Escolar e Diploma do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio
- Histórico Escolar e Diploma do Ensino Superior e/ou Cursos exigidos como requisitos mínimos no Edital.
- Documento do Registro Profissional (CREF)
- Certificado de Reservista
- Carta de benefício de aposentadoria, se aposentado.

1. Documentos originais:



- Atestado do Médico do Trabalho (a ser agendado posteriormente)
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 01 foto 3x4 recente

4º Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

5º O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição poderá enviar representante legal munido de procuração reconhecida.

6º A Convocação será feita nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

7º O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos do presente Edital de Convocação.

8º Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.

Araçoiaba da Serra, 28 de outubro de 2021.

Me. Fábio Valadão

Secretário Municipal de Educação e Cultura